



Relatório de Cotação: cotação rápida 1

Pesquisa realizada entre 08/04/2025 11:43:53 e 08/04/2025 11:43:54

Relatório gerado no dia 08/04/2025 11:45:14 (IP: 2804:235c:f:4212:4cbc:2509:f4a3:8147)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicada para a definição do valor estimado."

Item 1: formula infantil

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 3	1	R\$ 200,00 (un)	-	R\$ 200,00	100%	R\$ 200,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação		Data Licitação	Preço	
1	MUNICIPIO DE QUIJINGUE / (7)	MUNICIPIO DE QUIJINGUE		NºLicitação:1042487	02/05/2024	R\$ 200,00
Valor Unitário						R\$ 200,00

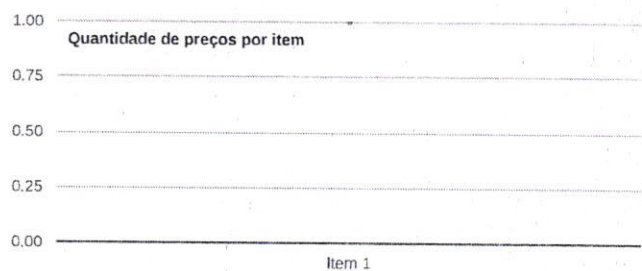
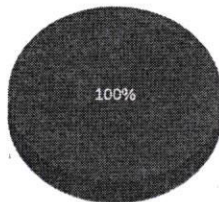
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 200,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 200,00

Valor Global: R\$ 200,00

Valor do item em relação ao total

● 1) formula in...



Detalhamento dos Itens



DISTRIBUIDORA MASTER

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

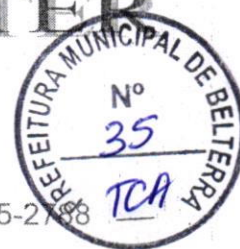
ALMEIDA DISTRIBUIDORA LTDA

Rua A nº 755, premem, Altamira/PA, CEP: 68.372-587 Fone: (93) 99155-2788

E-mail: nmasteratm@gmail.com

CNPJ: 17.035.133/0001-04

Insc. Estadual 15.388.368-5



COTAÇÃO DESTINADA AO FUNDO MUN. DE SAUDE DE BELTERRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDD	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ (LCP), nutricionalmente completa, para lactantes e de seguimento para lactentes e crianças da primeira infância, destinadas a necessidades dietoterápicas específicas, polimérica, hipercalórica, maltodextrina, soro de leite desmineralizado, leite em pó desnatado, concentrado protéico de soro do leite, isenta de sacarose e glúten, em embalagem original com peso entre 400g.	LT	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
VALOR TOTAL					R\$ 360,00

Validade da proposta 15 dias

Prazo de entrega 30 dias

ALMEIDA
DISTRIBUIDORA

LTDA:17035133000104

Assinado de forma digital por

ALMEIDA DISTRIBUIDORA

LTDA:17035133000104

Dados: 2025.04.15 15:33:02

-03'00'

ALTAMIRA-PA,15/04/2025

ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

Contato: (93) 3515 - 2788

Email: nmasteratm@gmail.com

cotação

De MASTER DISITRIBUIDORA MASTER DISTRIBUIDORA <nmasteratm@gmail.com>
Para <semsa@belterra.pa.gov.br>
Data 2025-04-15 15:34

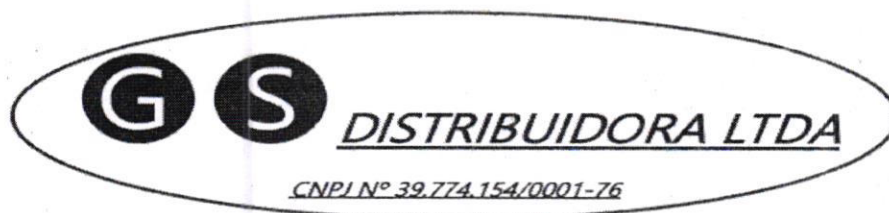
 BELTERRA LCP.pdf (~221 KB)

Boa tarde prezados,
Segue cotação conforme solicitado.
Atenciosamente,
Lucivania Araujo.



ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELE - ME
CNPJ: 17.035.133/0001-04
FONE: 93 3515-2788





Empresa: G S COLARES DISTRIBUIDORA
CNPJ: 39.774.154/0001-76
Endereço: Rua da Amizade, Nº 89, Bairro Caranazal
Cidade: Santarém UF: PA

Prezado (a) Senhor (a);

Em resposta a solicitação, segue abaixo a tabela com os preços. A cotação dos preços para os itens solicitados abrange a integralidade dos custos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unit.
01	CAFE EM PO TORRADO E MOIDO (20 und em embalagem de 250g com tolerancia de 1 % de impurezas como cascas, paus, etc, com ausencia de larvas, parasitos e substancias estranhas).	FARDO	1	R\$ 380,00

Santarém 15 de abril de 2025

G S COLARES
DISTRIBUIDORA
LTDA:3977415400017
6

Assinado de forma
digital por G S COLARES
DISTRIBUIDORA
LTDA:39774154000176

G. S. COLARES DISTRIBUIDORA
CNPJ: 39.774.154/0001-76

Cotação de preços

De GS COLARES DISTRIBUIDORA <gscolaresdistribuidora@outlook.com>
Para semsa@belterra.pa.gov.br <semsa@belterra.pa.gov.br>
Data 2025-04-15 09:17

 COTAÇÃO CAFÉ.pdf (~153 KB)



Bom dia.

Segue em anexo a cotação de preços para os itens solicitados!

Atenciosamente

G S COLARES DISTRIBUIDORA



O que você procura?



Todas as Categorias

Ofertas
até 70%
OFF

Mamães
e bebês

Dermocosméticos

Medicamentos
e Saúde

Higiene Fitness
e e
Beleza Nutrição

Marcas
Exclusivas

Início / Mamães e Bebês / Alimentos



Neocate

Fórmula Infantil Neocate Lcp 0 a 3 Anos 400g

cód.: 43347

12 avaliações

R\$ 279,99

- 1 +

ADICIONAR

Vendido e entregue por **Farmácias Pague Menos**

Informações de entrega

Calcular frete

Não sei meu CEP 

ok







Descrição

O que é a Fórmula Infantil Neocate LCP 0 a 3 Anos 400g?

Neocate LCP é uma fórmula infantil desenvolvida para bebês de 0 a 36 meses (3 anos) de vida, indicada para lactentes e crianças de primeira infância que necessitam de uma dieta específica, como intolerância à lactose. Neocate LCP é nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Sua fórmula contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e triglicerídeos de cadeia média (TCM). Além disso, é fonte de ácidos graxos (ARA e DHA) e nucleotídeos.

Conteúdo da embalagem: 400g

Fabricado por: Danone

Ingredientes da Fórmula Infantil Neocate LCP 0 a 3 Anos 400g

Xarope de glicose, óleos vegetais refinados (óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média [óleo de coco e/ou palmiste] e óleo de canola), fosfato de cálcio dibásico.

Valores Nutricionais por Porção (100ml a 15%):

- Valor calórico: 71 kcal
- Proteínas: 1,95g
- Carboidratos: 8,1g
- Gorduras Totais: 3,5g
- Gorduras Saturadas: 1,05g
- Gorduras Monoinsaturadas: 1,7g
- Gorduras Poliinsaturadas: 0,7g
- Ácido linolênico: 0,6g
- Ácido α -linolênico: 0,06g



Advertências:

- Este produto não é leite em pó.
- Ofereça apenas mamadeiras preparadas no momento do consumo. Contudo, quando for absolutamente necessário, o produto reconstituído deve ser refrigerado a temperatura inferior a 5°C, por no máximo 24 horas.
- Depois de aberta a embalagem, feche a lata com a tampa plástica.
- Conserve a lata em local fresco, seco e ao abrigo da luz (não guardar na geladeira).
- Após aberto consumir em até 30 dias.
- Finalizada a alimentação, descarte as sobras do produto pronto.
- A preparação, a condição de armazenamento e o uso inadequado desta fórmula podem trazer perigos à saúde da criança.
- Mantenha fora do alcance das crianças.
- Não contém glúten.
- Contém fenilalanina.
- Não contém leite e produtos lácteos.

[Ver bula](#)





MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE2025.003 – CMJ - 20259017

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20259017 QUE FAZEM
ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E A EMPRESA R.
LAVOR LIMA LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA** por intermédio da comissão permanente de licitação, com sede na Av. Presidente Medice, Jacareacanga-PA, CEP 68195-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.221.844/0001-16, neste ato representado(a) pelo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, Sr. ANTONIO MENDES CARDOSO portador(a) da Carteira de Identidade nº 10693887, expedida pela (o) PC-PA, e CPF nº 440.609.711-20, doravante denominada lado R. LAVOR LIMA LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 17.383.130/0001-53, com sede na , Jacareacanga-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).RODRIGO LAVOR LIMA, portador do(a) CPF 008.408.252-69, têm justo e contratado o seguinte, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025010701001 e em observância às disposições da LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2023, RESOLUÇÃO 04/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 2025.002 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GENEROS ALIMENTICIOS E HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESCARTAVEIS E RECARGA DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

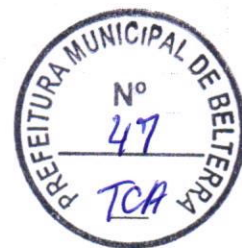
EMPRESA: R. LAVOR LIMA LTDA					
CNPJ: 17.383.130/0001-53					
ENDEREÇO: 10AV HAROLDO COIMBRA VELOSOCEP: 68195000. JACAREACANGA - PARÁ					
REPRESENTANTE: ROBERTO LAVOR LIMA CPF nº 764.292.452-68					
E-MAIL: ROBERTO-LAVOR@HOTMAIL.COM TEL: (93) 984241132					
NÚMERO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MÉDIA (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó solúvel	100,00	PCT	R\$ 11,41	R\$ 1.141,25
2	Açúcar 2KG	150,00	KG	R\$ 8,83	R\$ 1.325,00
3	Adoçante	20,00	PCT	R\$ 12,47	R\$ 249,35
4	Água de Coco 1L	200,00	UND	R\$ 18,19	R\$ 3.638,66
5	Água mineral 20L - Recarga	150,00	UND	R\$ 48,33	R\$ 7.250,00



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

6	Água mineral 500ml	1000,00	PCT	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
7	Alho	20,00	KG	R\$ 46,71	R\$ 934,27
8	Apresentado fatiado	60,00	KG	R\$ 75,67	R\$ 4.540,00
9	ARROZ TIPO 1	200,00	KG	R\$ 9,06	R\$ 1.811,34
10	Azeite de oliva	10,00	UND	R\$ 55,62	R\$ 556,23
11	Batata	40,00	KG	R\$ 14,07	R\$ 562,93
12	Biscoito doce	250,00	PCT	R\$ 15,09	R\$ 3.772,50
13	Biscoito salgado	400,00	PCT	R\$ 14,42	R\$ 5.766,68
14	Café torrado 250G	200,00	PCT	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
15	Carne fraldinha	40,00	KG	R\$ 48,63	R\$ 1.945,33
16	Carne moída	60,00	KG	R\$ 60,30	R\$ 3.617,80
17	Carne tipo alcatra	40,00	KG	R\$ 60,17	R\$ 2.406,67
18	Cenoura	30,00	KG	R\$ 9,67	R\$ 290,20
19	Cheiro verde	50,00	KG	R\$ 11,83	R\$ 591,67
20	Colorífico para alimentos	40,00	PCT	R\$ 25,53	R\$ 1.021,07
21	Farinha de mandioca	40,00	KG	R\$ 19,03	R\$ 761,33
22	Farinha de tapioca	40,00	KG	R\$ 9,44	R\$ 377,60
23	Farinha de trigo	40,00	KG	R\$ 9,62	R\$ 384,67
24	Fermento em pó	50,00	KG	R\$ 29,30	R\$ 1.465,00
25	Frango coxa e sobrecoxa	90,00	KG	R\$ 48,97	R\$ 4.407,00
26	Leite em pó 250ML	200,00	PCT	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
27	Leite líquido	200,00	LITRO	R\$ 16,62	R\$ 3.324,00
28	Limão	30,00	KG	R\$ 15,33	R\$ 460,00
29	Macarrão espaguete	60,00	KG	R\$ 9,09	R\$ 545,20
30	Manteiga 500G	80,00	UND	R\$ 45,67	R\$ 3.653,34
31	Margarina 500G	80,00	UND	R\$ 16,77	R\$ 1.341,34
32	Oleo de Soja 1L	100,00	UND	R\$ 16,93	R\$ 1.693,33
33	Pão de forma	40,00	PCT	R\$ 15,03	R\$ 601,33
34	Pimenta e cominho	40,00	PCT	R\$ 23,33	R\$ 933,33
35	Polpa de fruta (sabores variados)	270,00	KG	R\$ 36,56	R\$ 9.870,31
36	Presunto	60,00	KG	R\$ 89,63	R\$ 5.378,00
37	Queijo fatiado tipo mussarela	80,00	KG	R\$ 77,93	R\$ 6.234,14
38	Refrigerante (sabores variados)	240,00	UND	R\$ 19,50	R\$ 4.680,00
39	Refrigerante em lata 350ML (Sabores Diversos)	350,00	CX	R\$ 49,90	R\$ 17.465,00
40	Sal refinado	20,00	PCT	R\$ 2,98	R\$ 59,67
41	Suco em pó (Sabores Diversos)	450,00	PCT	R\$ 1,97	R\$ 887,99
42	Suco líquido 1L (Sabores Diversos)	300,00	UND	R\$ 17,39	R\$ 5.216,01
43	Tomate	50,00	KG	R\$ 14,56	R\$ 727,84
44	Vinagre	10,00	CX	R\$ 6,70	R\$ 67,00
45	Água sanitária	300,00	UND	R\$ 8,12	R\$ 2.436,00

Fardo
390,00



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

46	Alcool 70% 1000ml	50,00	UND	R\$ 16,57	R\$ 828,50
47	Alcool em gel 430G	36,00	UND	R\$ 19,97	R\$ 718,80
48	Desengordurante Liquido	10,00	UND	R\$ 19,87	R\$ 198,73
49	Desinfetante líquido 1L	50,00	UND	R\$ 11,48	R\$ 574,00
50	Detergente 500ML	60,00	UND	R\$ 6,05	R\$ 363,20
51	Escovão para limpeza	30,00	UND	R\$ 11,73	R\$ 352,00
52	Esponja de aço	24,00	UND	R\$ 5,62	R\$ 134,96
53	Esponja Dupla Face Multiuso	36,00	UND	R\$ 6,25	R\$ 224,88
54	Flanela para limpeza	24,00	UND	R\$ 24,95	R\$ 598,80
55	Inseticida Aerosol 400ml	15,00	UND	R\$ 20,28	R\$ 304,20
56	Limpa Vidros	24,00	UND	R\$ 12,50	R\$ 299,92
57	Lixeira plastica 10L	12,00	UND	R\$ 75,00	R\$ 900,00
58	Lixeira plastica 60L	103,00	UND	R\$ 103,53	R\$ 10.663,93
59	Luvas de Latex	10,00	Pares	R\$ 15,83	R\$ 158,33
60	Odorizante de ambiente spray	80,00	UND	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
61	Pá de Lixo	6,00	UND	R\$ 16,24	R\$ 97,46
62	Pano de chão cru	60,00	UND	R\$ 18,23	R\$ 1.093,60
63	Papel Higienico (Fardo com 48 Rolos)	20,00	FARDO	R\$ 149,30	R\$ 2.986,07
64	Papel toalha	12,00	PCT	R\$ 12,92	R\$ 155,00
65	Pilha AA	60,00	UND	R\$ 49,46	R\$ 2.967,80
66	Pilha AAA	50,00	UND	R\$ 53,27	R\$ 2.663,34
67	Sabão em barra 200G	40,00	PCT	R\$ 16,89	R\$ 675,73
68	Sabão em pó 500G	200,00	UND	R\$ 9,73	R\$ 1.945,34
69	Sabonete liquido 500ml	30,00	UND	R\$ 37,79	R\$ 1.133,60
70	Sabonete pedra	60,00	UND	R\$ 5,22	R\$ 313,00
71	Saco para lixo 100L	250,00	UND	R\$ 15,72	R\$ 3.929,18
72	Saco para lixo 15L	100,00	UND	R\$ 10,67	R\$ 1.066,67
73	Saco para lixo 200L	150,00	UND	R\$ 15,34	R\$ 2.300,51
74	Saco para lixo 30L	120,00	UND	R\$ 10,80	R\$ 1.295,60
75	Saco para lixo 50L	120,00	UND	R\$ 11,16	R\$ 1.339,20
76	Soda cáustica	15,00	UND	R\$ 48,37	R\$ 725,50
77	Vassoura de piaçava	10,00	UND	R\$ 37,33	R\$ 373,33
78	Botijão de gás completo	10,00	UND	R\$ 516,33	R\$ 5.163,33
79	Colher descartável	50,00	UND	R\$ 8,52	R\$ 426,17
80	Copo descartável (vários tamanhos)	430,00	UND	R\$ 9,83	R\$ 4.228,32
81	Escorredor de alimentos	20,00	UND	R\$ 41,30	R\$ 826,00
82	Faca descartável	50,00	UND	R\$ 12,31	R\$ 615,38
83	Forma para cubo de gelo	10,00	UND	R\$ 10,00	R\$ 100,00
84	Garfo descartável	50,00	UND	R\$ 8,63	R\$ 431,67
85	Jogo de panela antiaderente	20,00	UND	R\$ 370,76	R\$ 7.415,13
86	Panela de pressão	20,00	UND	R\$ 173,33	R\$ 3.466,67



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

87	Prato descartável	50,00	UND	R\$ 11,18	R\$ 559,00
88	Recarga de gás	25,00	UND	R\$ 131,63	R\$ 3.290,83
89	Xícara de café com pires	50,00	UND	R\$ 43,58	R\$ 2.179,00
DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS E SEIS CENTAVOS					R\$ 229.293,06

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 229.293,06 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS E SEIS CENTAVOS).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 2.001 Câmara Municipal

Fonte: 1500000

Programa de Trabalho: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.04 Gás engarrafado, 3.3.90.30.07 Gênero alimentício, 3.3.90.30.21 Copa e cozinha e 3.3.90.30.22 Material de limpeza e higiene

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

5.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I =$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens/serviço de imediato, em conformidade o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelos órgãos demandante.

9.2. A entrega dos bens/SERVIÇOS será realizada no órgão gerenciador de despesa ou endereço conforme a necessidade do mesmo.

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto/SERVIÇOS não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.5. Os SERVIÇOS poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O recebimento do objeto/SERVIÇOS não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto/SERVIÇO será efetuada PELO FISCAL DE CONTRATO/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.8 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

11.1.9 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

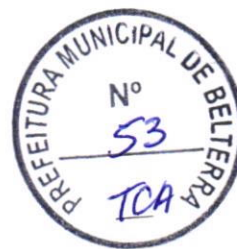
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.1.1 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

12.1.1.3 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.1.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CÂMARA Municipal de Jacareacanga/PA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, A CÂMARA Municipal de Jacareacanga poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

12.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jacareacanga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

JACAREACANGA - PA, 12 de fevereiro de 2025

ANTONIO MENDES Assinado de forma digital
CARDOSO:4406097 por ANTONIO MENDES
1120 CARDOSO:44060971120

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

CNPJ(MF) 10.221.844/0001-16

CONTRATANTE

R. LAVOR LIMA Assinado de forma
LTDA:1738313000 digital por R. LAVOR
0153 LIMA
LTDA:17383130000153

R. LAVOR LIMA LTDA

CNPJ 17.383.130/0001-53

CONTRATADO(A)



MAPA DE APURAÇÃO

Processo: 028/2025 – SEMSA

Contratação por Registro de Preço

Natureza do Objeto: Aquisição

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONAL ESPECIAL E CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA- SEMAP, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMTDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA – SEMAC E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO- SEMAG- ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2025.

FONTE 1: BANCO DE PREÇOS

FONTE 2: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A , CNPJ N° 06.626.253/0001-51

FONTE 3: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

FONTE 4: DISTRIBUIDORA MASTER, CNPJ N° 17.035.133/0001-04

FONTE 5: G S COLARES DISTRIBUIDORA, CNPJ N° 39.774.154/0001-76

FONTE 6: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ N° 36.629.597/0001-85





ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3	FONTE 4	FONTE 5	FONTE 6	VALOR MÉDIO
1.	CAFE EM PO TORRADO E MOIDO (20 und em embalagem de 250g com tolerancia de 1 % de rmpurezas como cascas, paus, etc, com ausencia de larvas, parasitos e substancias estranhas).	FD	R\$ 370,00 ✓		R\$ 390,00		R\$ 380,00		R\$ 380,00
2.	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ (LCP), nutricionalmente completa, para lactantes e de seguimento para lactentes e crianças da primeira infância , destinadas a necessidades dietoterápicas específicas, polimérica, hipercalórica, maltodextrina, soro de leite desmineralizado, leite em pó desnatado, concentrado	LATA	X	R\$ 279,99		R\$ 360,00		R\$ 380,00	R\$ 339,99





	protéico de soro do leite, isenta de sacarose e glúten, em embalagem original com peso entre 4000g e 500g.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

MAPA DE APURAÇÃO ELABORADO POR:

Alana m. de melo

Alana Elizabeth Melo
AUXILIAR ADMINISTRATIVO





MAPA DE APURAÇÃO FINAL

ITEM	Descrição	UND	SEMSA	SEMAP	SEMINFRA	SEMTED S	SEMEB	SEMAC	SEMAG	QTD TOTAL	MÉDIA	TOTAL
01	CAFE EM PO TORRADO E MOIDO (20 und em embalagem de 250g com tolerancia de 1 % de rmpurezas como cascas, paus, etc, com ausencia de larvas, parasitos e substancias estranhas).	FARDO	250	10	175	25	60	07	170	697	R\$ 380,00	R\$ 264.860,00
02	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ (LCP), nutricionalmente completa, para lactantes e de seguimento para lactentes e crianças da primeira infância, destinadas a necessidades dietoterápicas específicas, polimérica, hipercalórica, maltodextrina, soro de leite desmineralizado, leite em pó desnatado, concentrado protéico de soro do leite,	LATA	300	X	X	X	X	X	X	300	R\$ 339,99	R\$ 101.997,00





CERTIDÃO

Certifico o para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONAL ESPECIAL E CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA- SEMAP, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMTDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA – SEMAC E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO- SEMAG- ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2025.**

Neste processo licitatório declaro que o preço de referência foi formado nas pesquisas anexadas ao procedimento interno, tomando por base a Instrução Normativa SEGUES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021, na7 qual recomenda o seguinte Parâmetro:

Art.5º. A pesquisa de Preço para fins de determinação do Preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(x) I- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observando o índice de atualização dos preços correspondentes.

() II - Contratações similares feitas pela Administração pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observando o índice de atualização de preços correspondentes.

(x) III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendido no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital contendo data e a hora de acesso;

(x) IV - Pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital, ou

() V –pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Considerando que o PE 90002/2025 fora considerado FRACASSADO pelo motivo de valor abaixo do mercado, foi realizada nova cotação para compor a média.



Certifico que os itens 09 e 28 do Pregão Eletrônico 90002/2025 passam a ser itens 01 e 02 nesta republicação.

Certifico que a Fonte de pesquisa nº 3-Prefeitura de Jacareacanga o Item Café foi calculado o valor unitário vezes a quantidade que possui um fardo, no caso a multiplicação foi vezes 20 unidades, tendo o valor final do fardo= R\$ 390,00(Trezentos e noventa reais).

Certifico que na Fonte 1 da pesquisa, o valor da Fórmula Infantil não foi utilizada, visto que ela somente compôs base pra ETP.

Considerando a realidade atual do mercado as empresas consultadas foram:

FONTE 1: BANCO DE PREÇOS

FONTE 2: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A , CNPJ Nº 06.626.253/0001-51

FONTE 3: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

FONTE 4: DISTRIBUIDORA MASTER, CNPJ Nº 17.035.133/0001-04

FONTE 5: G S COLARES DISTRIBUIDORA, CNPJ Nº 39.774.154/0001-76

FONTE 6: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 36.629.597/0001-85

Belterra/PA, 16 de Abril de 2025

Alana Elizabeth Melo
Auxiliar Administrativo



JUSTIFICATIVA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONAL ESPECIAL E CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA- SEMAP, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMTDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA – SEMAC E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO- SEMAG- ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2025.

Versa o presente expediente sobre a necessidade de Fórmula Infantil e Café em pó, itens declarados Fracassados e, por conseguinte remanescentes do PE 90002/2025, assim esta secretaria sendo a gerenciadora optou por republicar o certame e realizar uma nova cotação de preços para que se tenha êxito no processo, visto que esses dois itens são de extrema importância para atender as secretarias envolvidas.

Considerando a aquisição do Item Fórmula Infantil, objetivamos atender a necessidades nutricionais específicas de pacientes que possuem algum tipo de alergia ou intolerância, lactentes de 0 a 6 meses de vida na impossibilidade da amamentação e crianças de 6 meses a 1 ano de idade. Atualmente no Município, recebem a fórmula 2 crianças, mas visando a necessidade futura de outras crianças mantemos o abastecimento regular de fórmula infantil prezando pelo bom funcionamento dos Programas para atender pacientes, e, cumprimento com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo aos objetivos previstos no Plano Municipal de Saúde, que garantirão as ações relacionadas à oferta da assistência à saúde primária ao cidadão Belterrense. A nutrição adequada nos primeiros dias de vida repercute positivamente na saúde em longo prazo, minimizando a probabilidade de complicações que se traduziriam em custos para a saúde pública no futuro.

Considerando que as fórmulas infantis são estruturadas para fornecer os nutrientes essenciais requeridos para o crescimento, desenvolvimento e fortalecimento do sistema imunológico dos recém-natos, na impossibilidade do aleitamento materno e com indicação médica e/ou nutricional. Contudo a aquisição das fórmulas infantis de qualidade está em conformidade com as diretrizes e recomendações de organizações de saúde, como a Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), garantindo então um bom serviço de saúde no município.



Considerando que a aquisição do gênero alimentício tipo Café será adquirido para todas as secretarias e que contribui para a manutenção de um ambiente de trabalho mais acolhedor, favorecendo a integração entre os servidores e promovendo o bem-estar durante o expediente. Além disso, visa atender às necessidades diárias de consumo dos servidores públicos, bem como recepção de visitantes, representantes de outras instituições e munícipes atendidos presencialmente.

Considerando que o café é comumente utilizado em reuniões, eventos institucionais, capacitações e recepções oficiais, sendo um item de uso contínuo e necessário para o bom funcionamento das atividades administrativas das secretarias do Município de Belterra. A aquisição atende ao princípio da eficiência na Administração Pública, garantindo suporte adequado ao funcionamento das secretarias e reforçando o compromisso com o bom atendimento à população, trazendo benefícios como:

- **Melhoria do ambiente de trabalho:** O café é uma das bebidas mais consumidas no Brasil e tem forte apelo cultural. Disponibilizá-lo aos servidores pode melhorar o clima organizacional.
- **Convívio social:** Momentos de pausa para o café incentivam a interação entre os servidores, fortalecendo a colaboração.
- **Recepção de visitantes e atendimento ao público:** Oferecer café aos visitantes ou munícipes atendidos nas secretarias transmite acolhimento e profissionalismo.
- **Apoio em reuniões:** Disponibilizar café em encontros internos ou com parceiros externos contribui para um ambiente mais receptivo e produtivo.
- **Valorização dos servidores públicos:** A disponibilização de itens básicos como café pode ser vista como uma forma simbólica de reconhecimento e valorização do trabalho dos servidores.

O regime adotado para a realização do processo será a modalidade **de Pregão Eletrônico em concordância com a lei 14.133/21**, onde se mostra a proposta a mais vantajosa. As vantagens mais evidenciadas para o pregão eletrônico são: maior abrangência, melhor concorrência implicando em propostas mais vantajosas, agilidade, maior velocidade, possibilidade de fazer mais de um pregão simultaneamente, desburocratização e transparência.

O artigo da 86 da Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021 cita:



§ 3º A faculdade de aderir a ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I. por órgãos e entidade da Administração pública federal, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital, ou (incluindo pela Lei nº14.770, de 2023).

Considerando que o Sistema de Registro de Preço, justifica-se pela vantajosidade para a administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, visto ser ele considerado um procedimento auxiliar das licitações, isso quer dizer que ele deve ser utilizado como instrumento auxiliar para facilitar a atuação da Administração Pública, não gerando compromisso efetivo de aquisição. Inaugurado o certame licitatório e declarado o ganhador ele terá seus preços registrados, desse modo, as necessidades posteriores de contratação deverão, em regra, ser formalizadas com o vencedor, de acordo com o preço que houver sido registrado.

Contudo, considera-se plenamente justificada a aquisição de café como item de consumo indispensável à rotina das secretarias e o item Fórmula Infantil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Assim, evidenciado que esta Secretaria procedeu até o momento, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, JUSTIFICA, portanto a necessidade de abertura de processo licitatório por pregão eletrônico de tal objeto.

É a nossa justificativa.

Belterra (PA), 24 de Abril de 2025.

EDJANE
MEDEIROS
ALVES:439
53433253

EDJANE MEDEIROS
ALVES43953433253
c=BR, o=CP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF AJ, ou=EM
BRANCO,
ou=23917962000105,
ou=presencial, cn=EDJANE
MEDEIROS
ALVES43953433253
2025.001.20435

Edjane Medeiros Alves
Secretária Municipal de Saúde-SEMSA
Decreto nº 201/2025
Gerenciador

SÉRGIO CARDOSO
DE
CAMPOS:80353435
887

SÉRGIO CARDOSO DE CAMPOS
Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca-SEMAP
Decreto nº006/2025
Participante



RELISON SILVA DO
NASCIMENTO:0019
5033264

RELISON SILVA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA

Decreto n°005/2025

Partecipante

HERICA SANTOS
BECHARA:759359532
34

[illegible]

HÉRICA SANTOS BERCHARA

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEMTDES

Decreto n°004/2025

Partecipante

YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:0255940823
6

Assinado de forma digital por YDENEX CASTRO DE OLIVEIRA 02557408236
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=CEM BRANCO, ou=31014048000182, o=presencial, cn=YDENEX CASTRO DE OLIVEIRA 02557408236

YDENNEK CASTRO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima - SEMAC

Decreto n°007/2025

Partecipante

DIMAIMA NAYARA SOUSA
MOURA:69778620253

A Assinado de forma digital por DIMAIMA
NAYARA SOUSA MOURA:69778620253
Dados: 2025.04.24 15:16:30 -03'00'

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA

Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB

Decreto n°002/2025

Partecipante

SIMONE BRAGA
MONTEIRO:75740303249

Aminado de Nímero Digital por SIMONE BRAGA MONTEIRO: 75740303246
 DN: cn=BR, ou=IOF-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
 ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=31014048000182,
 ou=presencial, cn=SIMONE BRAGA MONTEIRO: 75740303246

SIMONE BRAGA MONTEIRO

**Secretaria Municipal de Administração e Governo –
SEMAG**

Dec 001/2025